

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA FÊNIX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, neste ato, representada por seu Presidente, **Dr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 000065620 SSP/MS e CPF n. 171.797.189-04, e com a participação do Diretor Administrativo, como **Primeiro Gestor, Sr. Marcelo Frazão Aum**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI/RG nº 000.671.668 SSP-MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.735.071-04, Gerente de Apoio Administrativo, como Segundo Gestor, **Sr. Sebastião Parente Teles**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 001.739 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.824.951-20, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada de ora em diante de **CONTRATANTE**, e a empresa **FENIX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MS sob o nº 05.498.875/0001-89, com sede na av. Mato Grosso, n.3110, bairro Santa Fé, CEP 79021-151, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu sócio **sr. Herbert Quaresma de Azevedo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 374.545 SSP/MS, e do CPF 501.345.901-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLAUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 15 de setembro de 2016, as partes firmaram contrato para remoção de pacientes encaminhados pela **CONTRATANTE**, oriundos do Sistema Único de Saúde, ou de convênio privado ou particular, que necessitem de transporte no âmbito do município de Campo Grande, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

1.2. As partes resolvem, nesta data, formalizar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. Caso a **CONTRATADA** não atenda adequadamente os pacientes, relativamente ao serviço de remoção básica, ou, quando necessário, pela UTI móvel, de pacientes encaminhados pela **CONTRATANTE** oriundos do SUS, convênios ou particulares, será aplicada uma multa no percentual de 10% do valor pago mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA

RE-RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e Aditivos posteriores, que não foram alteradas neste instrumento, são re-ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



2



Campo Grande/MS, 18 de outubro de 2018.

Pela **CONTRATANTE**



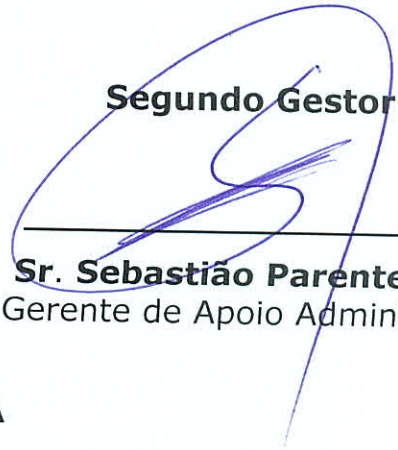
Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
Esacheu Cipriano Nascimento
Presidente

Primeiro Gestor



Marcelo Frazão Aum
Diretor Administrativo

Segundo Gestor



Sr. Sebastião Parente Teles
Gerente de Apoio Administrativo

CONTRATADA



FÊNIX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Herbert Quaresma de Azevedo

Testemunhas:

1. Emelize

Nome: Emelize Domingos Gouveia

RG: 005.869.694

2. _____

Nome:

RG:

